



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 1060

Assunto: Criação de 3 cargos de Professor Municipal, padrão "E", a par-
tir do ano letivo de 1960.

Lei decretada sob n.º 285

Lei promulgada sob n.º 256

ARQUIVE-SE

Secretari Administrativo

5/11/59.

Proc. No

2893

Clas.

408.726



1060
Prefeitura Municipal de Jundiá

204

Em 21 de outubro de 1959

N. Ref. PCM./10/59/22:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPEDIENTE

OUT 21 1959

PROTÓCOLO N.º 07893

CLASSIF 408.736

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o incluso projeto de lei, que trata da criação de três - cargos de professor municipal, posto que, levando este Executivo em conta o numero notável de nucleos residenciais que se vem avolumando ultimamente, mercê das inúmeras vilas e bairros que brotam neste município, visa assegurar os cargos para as escolas que, forçosamente, serão criadas nos bairros cuja densidade escolar apontada pelas repartições responsáveis pelo ensino local, nos darão a palavra técnica da localização de escolas-municipais.

Sem dúvida, evidente o numero elevado de crianças em Jundiá caberá ao município colaborar na - solução do problema - alfabetização.

Os recursos, nomais antes de tudo, encontrarão verbas próprias orçamentárias.

Isto posto, peço permissão para agradecer antecipadamente a aprovação que merecerei do nosso Respeitável Legislativo ao meu projeto de lei.

Saudações,

Vasco Venchiarutti
Arq. VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI
- Prefeito Municipal -

Ao

Exmo. Sr. LAZARO DE ALMEIDA,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá.

N E S T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- PROJETO DE LEI -

1060

A CJR e CFO.

Presidente da Câmara - 21/10/59
Art. 1º - Ficam criados, a partir do ano letivo de 1960, 3 (três) cargos de Professor Municipal, padrão "E", lotados na Diretoria de Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Para a criação das escolas, o Prefeito Municipal baixará ato executivo, considerando os núcleos de populações escolares mais densas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Ant. Venchiarutti

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

*Aprovado em
1ª e 2ª discussões
com a aprovação da
emenda nº 1 com
disposição de interstício
21-10-1959.*

Presidente



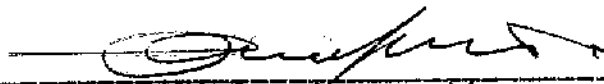
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EMENDA Nº 1

(Projeto de lei nº 1.060)

Suprima-se do artigo 1º a expressão "a partir do ano le
tivo de 1.960".

Sala das Sessões, 21/10/1.959


Armelinda Fioravanti

Apurada
21-10-1959.
Armelinda



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 1.060

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 3 (três) cargos de Professor Municipal, padrão "E", lotados na Diretoria da Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Para a criação das escolas, o Prefeito Municipal baixará ato executivo, considerando os núcleos de populações escolares mais densas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lazaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

b
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

22 o u t u b r o

59

PM.10/59/27:-

7.893:-

Exmo. Sr. Prefeito

A devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. o projeto de lei nº. 1.060, devidamente aprovado por êste Legislativo em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida
Presidente da Câmara

Anexo:- Duas vias da Lei.

A S.Excia. o Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

- VT/DGC/ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 756, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/10/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Ficam criados 3 (três) cargos de Professor Municipal, padrão "E", lotados na Diretoria de Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Para a criação das escolas, o Prefeito Municipal baixará ato executivo, considerando os núcleos de populações escolares mais densas.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIAIENSE " Nº 11.229 de 6 de Novembro de 1.959.

P/P:-

**LEI N.º 758, DE 26 DE
OUTUBRO DE 1.959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21-10-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam criados 3 (três) cargos de Professor Municipal, padrão «E», lotados na Diretoria de Educação e Assistência Social.

Art. 2.º — Para a criação das escolas, o Prefeito Municipal deixará ato executivo, considerando nos núcleos de populações escolares mais densas.

Art. 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria orçamentária.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Arbido Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROLESO

COMISSÕES

C. J. R.

C. F. O. _____

C. O. S. F. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

[illegible]

.....

12월 24일 14:00 ~ 14:30 (총 30분)

ANEXOS

DATE

.....

[illegible]

AUTUADO EM 09/10/1951.

AUTUADO EM 22/10/1959.

SECRETARIO AMMINISTRATIVO